



EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	Município de Araputanga – MT
Órgão Interessado	Secretarias Municipais de Saúde e Obras e Infraestrutura.
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor Preço Item
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, E 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS INFRAESTRUTURA.
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Sites www.licitanet.com.br e www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico e na Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Bairro Centro, Araputanga/MT.
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07h00min às 13h00min (fuso horário local) Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF
Equipe – Ato de Designação e Composição	Portaria de nomeação: 001/2026 de 05 de janeiro de 2026 Agente de Contratação: Eduarda Pardim Lopes Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023 Equipe de Apoio Titular: Marilyn Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueiro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,155/2023, 02, 014 e 093/2024, e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	Data: 21/08/2026 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF) Local: Portal de Compras do Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.



EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da Secretária de Administração, designada pela Portaria nº 064/2024, no uso de suas atribuições da função de Diretora de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155/2023, 02, 014 e 093/2024, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 21/08/2026

Link de Acesso: www.licitanet.com.br;

Horário da Fase de Lances: a partir das 09h00min (Horário de Brasília/DF)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, E 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme especificações**, condições, quantidades e exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 417.876.45 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços e Termo de Referência constantes dos autos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações do objeto, condições de entrega, prazos, obrigações, critérios de medição, pagamento, e demais procedimentos estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que dele faz parte integrante, independentemente de transcrição.

1.5. A licitação será de ampla participação, uma vez que os itens possuem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos demais benefícios legais às ME/EPP.

1.6. O objeto será dividido em 02 (dois) itens, conforme especificações do Termo de Referência:

Item 01: 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, tipo picape compacta, cabine simples;

Item 02: 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan/monovolume, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes.

1.6.1. O julgamento será pelo menor preço por item, podendo o licitante apresentar proposta para um ou ambos os itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da Aquisição desta licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias

Dotação Orçamentária:



Saúde	(276) 08.002.10.302.0071.1117 4.4.90.52.48 F.R 1.659
Obras e Infraestrutura	(417) 10.002.15.451.1013.1128 4.4.90.52.48 F.R 1.500

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação será de ampla participação, podendo participar quaisquer interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que atendam às exigências deste Edital e explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. Somente poderão participar pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o fornecimento de veículos automotores novos, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

3.3. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araputanga/MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

4.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações *On-line*, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.3.1 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento *On-Line (CHAT)* do site LICITANET – Licitações *On-line*, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações *On-line* e à Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: telefone: **(34) 3014-6633** e *WhatsApp*: **(34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506**, e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Agente de Contratação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.10.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.10.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.10.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, quando exigido pelo sistema ou para fins de análise técnica, até o dia e horário previstos neste Edital.

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Agente de Contratação.

5.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b)** Não indicarem, quando solicitado na proposta final ou nos documentos técnicos de aceitabilidade, a marca, o modelo, o fabricante e/ou as características mínimas do veículo ofertado;
- c)** Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d)** Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- b)** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c)** Que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.9. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;



5.10. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.11. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.12.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.12.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14. A Agente de Contratação verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14.1. A Agente de Contratação caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos veículos ofertados.

5.15. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o valor unitário de cada item.

5.16. Considerando que o valor total estimado dos itens é de **R\$ 417.876,45**, superior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais da LC nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 093/2024, quando cabíveis.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.18. A Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

5.18.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.19. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site www.licitanet.com.br.



6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Agente de Contratação não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

6.5. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item;

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Agente de Contratação.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

7.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com a Agente de Contratação no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a Agente de Contratação detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

7.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a Agente de Contratação estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

7.12. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.12.1. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br.

7.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.17. Após encerrada a fase de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que tenham declarado essa condição em campo próprio do sistema eletrônico.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

8.1. Considerando que os itens **NÃO** são exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará, em coluna própria, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, bem como das demais classificadas, para aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7. O disposto no **item 8.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 093/2024 e da legislação aplicável, será assegurada, quando cabível e desde que não haja prejuízo à competitividade, à vantagem e à adequada execução do



objeto, prioridade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente.

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

8.15. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/2024, será concedida prioridade nas licitações realizadas pelo Município de Araputanga/MT às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, que compreende as seguintes cidades: **Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambarí D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.**

8.16. A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por ME ou EPP sediada na região for até 10% superior à proposta mais bem classificada de empresas de fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Para a aplicação da prioridade, as empresas interessadas deverão comprovar sua sede ou filial em funcionamento regular em um dos municípios acima listados, bem como atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.

8.18. A presente licitação não será exclusiva para ME/EPP, em razão do valor estimado dos itens superar R\$ 80.000,00, devendo ser assegurada ampla competitividade, sem afastar os benefícios de empate ficto, regularização fiscal e trabalhista posterior e prioridade local/regional quando legalmente cabíveis.



8.19. A aplicação de prioridade local ou regional não poderá resultar em contratação por preço incompatível com o mercado, nem comprometer o fornecimento, a entrega, a garantia e a adequada execução do objeto.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, a Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação neste edital e seus anexos.

10.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. **A apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado poderá caracterizar indício de inexecuibilidade, devendo a Agente de Contratação/Pregoeira realizar diligência para que a licitante comprove a viabilidade econômica da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 150/2023.**

10.2.2. A inexecuibilidade somente será reconhecida após diligência, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar que:

10.2.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.2.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.3. A análise de exequibilidade deverá considerar a composição dos custos da solução, incluindo aquisição, frete, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento inicial, entrega técnica, garantia, assistência técnica e demais encargos necessários à execução integral do objeto.

10.2.3.1. A licitante poderá apresentar planilhas, notas fiscais, contratos similares, declarações do fabricante/distribuidor, política de preços, estoque disponível, ganho de escala ou outros documentos idôneos que demonstrem a exequibilidade.



10.2.3.2. A eventual desclassificação por inexecuibilidade deverá ser motivada nos autos, com indicação dos elementos objetivos que evidenciem a impossibilidade de execução do objeto pelo preço ofertado.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.5. Caso necessário, a Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação/Pregoeira, destacam-se aqueles que comprovem as características dos veículos ofertados, tais como marca, modelo, fabricante, ano/modelo, procedência, catálogos, manuais, folhetos, fichas técnicas, informações sobre garantia e assistência técnica, bem como outros documentos necessários à verificação do atendimento às especificações do Edital e do Termo de Referência, a serem encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio indicado no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

10.8. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.9. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

10.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.10.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.10.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.10.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

10.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

10.13. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).



10.15. Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do pregão eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.17. A Agente de Contratação poderá fixar prazo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a convocação da Agente de Contratação e a análise preliminar de aceitabilidade da proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo mínimo nele estabelecido, prorrogável mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Agente de Contratação considerará a licitante inabilitada por falta de condição de participação, assegurada manifestação prévia, quando cabível.

12.1.4. No caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, serão observadas as regras do edital quanto à convocação das licitantes subsequentes, bem como eventual ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.9.3. A aceitação de documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, caso haja dúvida quanto à autenticidade, pela Agente de Contratação.

12.2 Habilitação jurídica:

12.2.1 A licitante deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física dos sócios, diretores ou proprietário da empresa, conforme o caso.

12.2.2. No caso de empresa individual ou Microempreendedor Individual, deverá ser apresentado registro comercial, requerimento de empresário ou documento equivalente, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.2.3. No caso de sociedades empresárias, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores, ou instrumento consolidado devidamente registrado, acompanhado, quando se tratar de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.2.4. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.2.6. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva.

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.3.1 A licitante deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, que poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://www.receita.fazenda.gov.br>.

12.3.2. A licitante deverá apresentar Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas em lei, que poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://www.receita.fazenda.gov.br>.

12.3.3. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, específica para participação em licitações, expedida pelo órgão fazendário competente do respectivo domicílio tributário. Para licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, disponível em: <https://www.sefaz.mt.gov.br>.

12.3.4. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário, podendo ser emitida ou consultada junto à Procuradoria-Geral do Estado ou órgão equivalente.

12.3.5. Poderão ser apresentadas certidões estaduais de forma consolidada, desde que admitidas pela legislação do domicílio tributário da licitante e suficientes para comprovar a regularidade exigida no edital.

12.3.6. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, podendo ser emitida ou consultada no sítio eletrônico oficial do Município competente, quando disponível.

12.3.7. A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, que poderá ser emitido ou consultado no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://www.caixa.gov.br>.

12.3.8. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, que poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: <https://www.tst.jus.br>.

12.3.9. A licitante deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência e do edital.

12.3.10. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração do órgão fazendário competente do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente, na forma da lei.

12.3.11. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Qualificação Econômica - Financeira:

12.4.1. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

12.4.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual dos 2 (dois) últimos anos, quando exigível, observadas as regras específicas aplicáveis a essa natureza empresarial.



12.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.2.1 Os Microempreendedores Individuais criados no exercício financeiro deverão apresentar declaração de abertura ou documento equivalente, conforme exigência prevista no edital.

12.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.4. A boa situação financeira da licitante será comprovada pelos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

12.4.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.4.5. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU)**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá **o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.**

12.4.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado ou homologado pelo Poder Judiciário, conforme o caso, sem prejuízo da comprovação de todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.8. Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível, a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.** Caso a certidão não contenha prazo de validade expresse, será considerado o prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de sua emissão, salvo disposição diversa no edital.

12.4.9. As certidões de falência, recuperação judicial ou extrajudicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso deverão observar os critérios de emissão previstos pelo próprio Tribunal, inclusive quanto à seleção das opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR, quando aplicável.

12.4.10. Para licitantes sediadas em outros Estados, deverão ser aceitas as certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas comarcas ou sedes, desde que atestem suficientemente a inexistência de ações de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo a Agente de Contratação realizar diligências para verificar o atendimento das informações mínimas necessárias.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. Atestado de capacidade técnica, **no mínimo 01 (um)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículos automotores novos ou bens de natureza compatível com o objeto licitado.

12.5.2. O atestado deverá identificar o emitente e a contratação realizada, admitida diligência da Administração para confirmação de autenticidade, veracidade ou suficiência das informações.

12.5.2.1. Não será aceito atestado ou declaração emitido pela própria licitante.



12.5.3. A proposta deverá conter marca, modelo, versão, ano/modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega e garantia, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente.

12.5.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação das características do veículo ofertado, vedada a substituição do produto inicialmente proposto por outro que altere a substância da oferta.

12.6. Declaração Unificada (Anexo IV)

12.6.1. A licitante deverá apresentar declaração unificada, conforme modelo constante do edital, declarando:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido pelo art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos pelo art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

f) que não se enquadra em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, emplacamento, regularização, garantia e demais obrigações relacionadas ao objeto;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra si declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e verificadas em cadastros oficiais;

j) que inexistente, em seu quadro societário ou funcional, sócio, administrador, dirigente ou empregado com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou que seja cônjuge ou companheiro de servidor ocupante do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente das etapas do processo de licitação.

12.7. Condições Gerais de habilitação:

12.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

12.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

12.7.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

12.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



12.7.4. A declaração da vencedora ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, observadas as regras do edital e do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

12.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.7.5.1. O prazo para regularização fiscal ou trabalhista poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7.7. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização, na forma da legislação aplicável.

12.7.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.9. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.7.9.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade, dispensam a previsão de validade expressa.

12.7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

13.3.1. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo a Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual forma e prazo, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6.1. A Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.6.2. A Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente ao licitante declarado vencedor, após regular processamento do certame e, se houver, após a decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15.4. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.



16.2. Alternativamente à convocação para comparecimento perante o Município, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico ou por correspondência postal com aviso de recebimento, devendo a adjudicatária assiná-lo e devolvê-lo no prazo estabelecido no item anterior.

16.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

16.5. Caso a adjudicatária, regularmente convocada, não assine o contrato ou não mantenha as condições exigidas para a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições previstas no item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço ofertado pelo adjudicatário;

16.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. O contrato terá vigência de até **31/12/2026** contados da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega, garantia conforme o distribuidor e fabricante, assistência técnica, responsabilidade por vícios e demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis após o término da vigência contratual.

16.9. Após a assinatura do contrato, a Administração emitirá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que estabelecerá o início da execução e indicará os locais e as condições para entrega dos veículos.

16.10. A Ordem de Fornecimento não substituirá o Contrato Administrativo, constituindo instrumento destinado a autorizar e disciplinar o início da execução do objeto.

16.11. O contrato será regido pelas cláusulas nele estabelecidas, pelo presente Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da contratada e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.12. O contrato e seus eventuais termos aditivos serão formalizados por escrito, juntados ao processo administrativo correspondente e divulgados nos meios legalmente exigidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações são as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. As regras das condições para o fornecimento do objeto, são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.



19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no Contrato Administrativo, anexos a este Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

20.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

20.2. O atraso injustificado na entrega dos veículos, na apresentação da documentação exigida, no primeiro emplacamento, na substituição dos bens rejeitados ou na correção de vícios sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

20.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 20.2, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o período previsto no subitem anterior, calculado desde o trigésimo primeiro dia sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.1, 20.1.4 e 20.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.3, 20.1.5, 20.1.7;



c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 e de 20.1.8 a 20.1.12;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3.5. A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratada.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal regulamentador e Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

21. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. As regras para alterações, remanejamento, reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável, no Contrato Administrativo e no Termo de Referência, observada a necessidade de demonstração analítica dos fatos, custos e documentos que fundamentem eventual pedido.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP nº 78.260-000) dirigida à Agente de Contratação, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07h00min às 13h00 (horário local), observados os prazos legais e as regras da plataforma.

22.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.



22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelos meios informados no item 22.2.

22.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (07h00min às 13h00min, (horário local)).

22.9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

23. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

23.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

23.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

23.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

23.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão: I - as disposições do Edital quanto às regras procedimentais do certame; II - as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de execução, medição, pagamento, e gestão do contrato; e III - as disposições da minuta contratual quanto às obrigações formalmente pactuadas, sempre observada a legislação vigente.

24.12. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.licitanet.com.br, e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (horário local).

24.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

24.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II– Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração Unificada.

Araputanga – MT, 06 de agosto de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN/MONOVOLUME, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Infraestrutura.

1.2. As 02 (duas) picapes serão destinadas, respectivamente, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, enquanto o veículo tipo minivan/monovolume será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O objeto é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais normas correlatas

1.5. O modo de disputa será aberto e o valor estimado da contratação será público, conforme definido no edital.

1.6. O fornecimento será realizado de forma única e integral, mediante contratação imediata dos quantitativos definidos.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de até **31/12/2026** contados da assinatura, sem prejuízo do prazo máximo de entrega de **60 (sessenta) dias** e da permanência das obrigações relativas à garantia conforme o distribuidor e fabricante, assistência técnica, vícios e responsabilidade pelo fornecimento.

1.8. A licitação será de ampla participação, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	097.085.096	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO DA CONTRATAÇÃO (2026), MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX) COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3 LITRO, TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA), CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, CARROCERIA COM CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE CARGAS LEVES. AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (TC), AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE SOM OU MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH E ENTRADA USB, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA E PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE.	UND	2	R\$ 123.902,30	R\$ 247.804,60



ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	097.085.097	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, MOTOR 1.8, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 CV, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HSA) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS ASSENTOS, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE PARA ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COM CALOTAS QUANDO APLICÁVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS DE SETE LUGARES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS NORMAS VIGENTES.	UND	1	R\$ 170.071,85	R\$ 170.071,85
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 417.846,45

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, de modo a assegurar condições adequadas de deslocamento, transporte de pessoas, materiais, equipamentos e insumos vinculados às atividades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Infraestrutura.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde necessita de 01 (uma) picape compacta, cabine simples, para o transporte de medicamentos, insumos, materiais de consumo, equipamentos, mobiliários de pequeno porte, documentos e demais cargas leves indispensáveis ao funcionamento das unidades e das ações de saúde.

2.3. A carroceria com caçamba proporciona maior adequação logística para o transporte de cargas leves, preservando o compartimento destinado aos ocupantes e conferindo maior eficiência às atividades administrativas, operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O veículo tipo minivan/monovolume, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, será utilizado no transporte sanitário eletivo e programado de pacientes, acompanhantes autorizados e servidores, para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos realizados dentro ou fora do Município, não se destinando a atendimentos de urgência e emergência próprios de ambulâncias e veículos especialmente adaptados.

2.5. A aquisição de 01 (uma) picape compacta, cabine simples, destina-se ao atendimento das rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, especialmente no deslocamento de equipes, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços, atendimento de ocorrências e transporte de ferramentas, materiais, peças, insumos e pequenos equipamentos em vias urbanas e rurais.

A contratação é necessária em razão da indisponibilidade do veículo atualmente utilizado pela Secretaria, decorrente de grave avaria mecânica, circunstância que compromete a mobilidade das equipes e a continuidade dos serviços públicos. A configuração pretendida mostra-se adequada à demanda, por oferecer caçamba para transporte de cargas leves e dimensões compatíveis com as condições de circulação do Município, sem a aquisição de veículo de porte superior ao necessário.



Com a aquisição, espera-se restabelecer a capacidade logística da Secretaria, reduzir paralisações e remanejamentos, proporcionar maior segurança e confiabilidade aos deslocamentos e conferir maior agilidade, eficiência e continuidade à execução dos serviços municipais.

2.6. A aquisição de veículos novos proporciona maior confiabilidade mecânica, segurança nos deslocamentos, redução da incidência de manutenções corretivas, menor tempo de paralisação, maior disponibilidade da frota e racionalização dos gastos públicos.

2.7. A opção pela aquisição, em vez da locação, mostra-se adequada à necessidade permanente das Secretarias requisitantes e à incorporação dos bens ao patrimônio municipal, observados os estudos e levantamentos constantes dos autos.

2.8. A contratação foi planejada com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, no mapa de riscos, na pesquisa de preços e nos demais documentos do processo, que deverão demonstrar a viabilidade, a vantajosidade e a compatibilidade da solução com a necessidade administrativa.

2.9. A presente contratação consolida demandas formalizadas separadamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio de DFDs e ETPs próprios, reunidas em certame único em razão da compatibilidade parcial do objeto, da racionalização administrativa e da adoção do julgamento por item, preservadas as especificações, as dotações e a destinação de cada veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o fornecimento de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, incluindo transporte até o local de entrega, primeiro emplacamento em nome do Município de Araputanga/MT, licenciamento inicial, equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, chave reserva, garantia de fábrica e demais providências necessárias à imediata utilização dos bens.

3.2. O ciclo de vida da contratação envolve a fabricação e disponibilização dos veículos, transporte, entrega técnica, conferência, emplacamento, incorporação patrimonial, utilização pelas Secretarias destinatárias, revisões e assistência durante a garantia, manutenção ao longo da vida útil e posterior desfazimento conforme as normas patrimoniais aplicáveis.

3.3. A contratada será responsável pela conformidade integral dos veículos com as especificações técnicas, a proposta apresentada, as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e as demais exigências legais aplicáveis.

3.4. Serão admitidos veículos e características equivalentes ou superiores às especificações mínimas, desde que comprovado o atendimento integral às necessidades da Administração, vedado o direcionamento indevido para marca ou modelo específico.

3.5. A solução considera os custos de aquisição, emplacamento, garantia, disponibilidade de assistência técnica, manutenção, consumo, durabilidade, segurança e valor de utilização ao longo da vida útil dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação, não sendo admitidos veículos de demonstração, exposição, remanufaturados, reconicionados ou previamente emplacados, salvo o primeiro emplacamento em nome da contratante.

4.2. Os veículos deverão ser comercializados regularmente no mercado nacional, atender às normas de trânsito e segurança vigentes e ser acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios de série, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e chave reserva.

4.3. A garantia mínima de fábrica será de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa à Administração.

4.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, responsabilizando-se pela reparação ou substituição, sem ônus para a Administração, de peças, componentes ou do próprio veículo que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, observadas as condições do fabricante e a legislação aplicável.



4.5. O primeiro emplacamento e o licenciamento inicial serão realizados em nome do Município de Araputanga/MT, cabendo à contratada todas as despesas e providências necessárias.

4.6. Não será exigida vistoria prévia obrigatória, por se tratar de fornecimento de bens novos com especificações objetivamente definidas.

4.7. Não será admitida subcontratação do fornecimento principal, sem prejuízo da utilização de transportadoras, despachantes ou serviços acessórios, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

4.8. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do fornecimento, a inexistência de pagamento antecipado e a realização do pagamento somente após a entrega e o recebimento definitivo, sem prejuízo de decisão administrativa motivada em sentido diverso.

4.9. Especificações técnicas mínimas - picape compacta, cabine simples

Requisito	Parâmetro mínimo exigido
Condição e modelo	Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação.
Tipo e ocupação	Picape compacta, cabine simples, capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes e caçamba destinada ao transporte de cargas leves.
Motorização	Motor bicom bustível (flex), com cilindrada mínima de 1.3 litro ou desempenho equivalente ou superior.
Transmissão	Manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, ou tecnologia superior.
Direção	Assistida hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.
Conforto	Ar-condicionado, vidros elétricos e travas elétricas.
Segurança	Freios ABS, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbags frontais e cintos de segurança de três pontos, conforme legislação vigente.
Equipamentos e conectividade	Computador de bordo e sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB, admitida tecnologia equivalente ou superior.
Caçamba e rodas	Protetor de caçamba, rodas originais de fábrica e demais itens de série correspondentes à versão ofertada.
Documentação e garantia	Manual do proprietário, chave reserva, garantia mínima de fábrica de 36 meses e primeiro emplacamento em nome da contratante.

4.10. Especificações técnicas mínimas - minivan/monovolume

Requisito	Parâmetro mínimo exigido
Condição e modelo	Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação.
Tipo e ocupação	Minivan/monovolume, capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor.
Motorização	Motor bicom bustível (flex), com potência mínima de 110 cv, admitida motorização ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior.
Transmissão	Automática ou tecnologia equivalente ou superior, sem exigência de cilindrada ou número específico de marchas.
Direção	Elétrica ou eletro-hidráulica.
Conforto	Ar-condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas.
Segurança	Freios ABS, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa ou tecnologia equivalente, airbags frontais, cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes, conforme legislação vigente.
Multimídia	Sistema multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Android Auto e Apple CarPlay ou tecnologia equivalente.
Manobras e condução	Câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro e computador de bordo.
Rodas e capacidade	Rodas de aço ou liga leve, com calotas quando aplicável, tanque e porta-malas compatíveis com a categoria e a configuração para sete ocupantes.
Documentação e garantia	Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB, manual do proprietário, chave reserva, garantia mínima de fábrica de 36 meses e primeiro emplacamento em nome da contratante.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução será iniciada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.2.** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem expedida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital ou contrato.
- 5.3.** A entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT ou em outro local previamente indicado pelas respectivas Secretarias requisitantes, em dias úteis e durante o horário de expediente, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 5.4.** A contratada deverá comunicar a data prevista de entrega com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para organização da conferência e do recebimento.
- 5.5.** Os veículos deverão ser transportados de forma a preservar sua integridade física e mecânica, sendo vedada a entrega com avarias, danos, defeitos de fabricação ou quilometragem incompatível com os deslocamentos estritamente necessários ao transporte e à entrega técnica.
- 5.6.** Os veículos serão entregues limpos, revisados, em perfeitas condições de funcionamento, abastecidos com combustível suficiente para os procedimentos de recebimento e acompanhados de todos os acessórios, equipamentos, manuais, documentos, chave reserva e certificado de garantia.
- 5.7.** A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a documentação necessária ao primeiro emplacamento em nome do Município, comprovante de licenciamento inicial, termo de garantia do fabricante e catálogo ou ficha técnica correspondente ao veículo fornecido.
- 5.8.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade, documentação e funcionamento, mediante termo ou registro próprio da fiscalização.
- 5.9.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência completa das especificações técnicas, acessórios, documentação, funcionamento e destinação de cada veículo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.
- 5.10.** Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para corrigir, regularizar ou substituir o veículo, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.11.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta ou a legislação vigente, sem que disso decorra direito a indenização ou pagamento adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** A gestão contratual deverá verificar a manutenção das condições de habilitação, o cumprimento dos prazos, a conformidade dos veículos, a documentação, o recebimento, os pagamentos, as ocorrências, as notificações e a necessidade de medidas corretivas.
- 6.3.** A fiscalização técnica acompanhará a entrega, a conferência das especificações, o primeiro emplacamento, a garantia, a correção de vícios e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.
- 6.4.** Todas as ocorrências relevantes serão registradas em histórico próprio, com indicação da data, descrição do fato, providência adotada, responsável e prazo para correção, quando aplicável.
- 6.5.** Identificada inexecução, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal notificará a contratada para correção, fixando prazo compatível com a natureza da falha, sem prejuízo da comunicação ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
- 6.6.** O recebimento e o atesto dos veículos observarão a respectiva destinação administrativa e orçamentária, cabendo a cada Secretaria requisitante acompanhar o veículo que lhe for destinado.
- 6.7.** Ficam indicados, salvo posterior alteração por ato próprio da Administração, os seguintes fiscais para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos veículos:



6.7.1. Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: Sr. Rander Figueiredo dos Santos;

Fiscal Suplente: Sr. José Ricardo Ribeiro.

6.7.2. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Fiscal Titular: Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho;

Fiscal Suplente: Sr. Genivaldo dos Santos.

6.7.3. Os fiscais exercerão suas atribuições em relação aos veículos destinados às respectivas Secretarias, sem prejuízo de posterior substituição ou alteração mediante ato próprio da Administração

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo do respectivo veículo, em valor correspondente ao preço contratado, condicionado à comprovação do atendimento integral das especificações e das obrigações documentais.

7.2. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, documentação do veículo, comprovação do primeiro emplacamento em nome do Município, termo de garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente ou de forma suficientemente discriminada conforme os empenhos, as fontes de recursos e a destinação dos veículos às Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Infraestrutura.

7.4. O fiscal competente atestará o fornecimento somente após a conferência do veículo, da documentação e das condições contratuais.

7.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor competente, após o atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica e as regras do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Não haverá pagamento antecipado.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Araputanga/MT, com endereço na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, e indicar o objeto, o número do contrato ou instrumento equivalente, banco, agência e conta para pagamento.

7.8. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Havendo irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos de liquidação, estes serão devolvidos para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

7.10. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades relacionadas à qualidade, garantia, vícios, documentação e perfeita conformidade dos veículos fornecidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de veículos automotores novos e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

8.3. Considerando que o valor total estimado do Item 01 é de **R\$ 247.804,60** e o valor estimado do Item 02 é de **R\$ 170.071,85**, ambos superiores a R\$ 80.000,00, a licitação não será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo dos demais benefícios legais cabíveis.

8.4. Serão aplicados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive empate ficto, regularização fiscal e



trabalhista posterior e eventual prioridade local ou regional, quando cabível e prevista em regulamento municipal.

8.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 093/2024, quando aplicável, poderá ser concedida prioridade às ME/EPP formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, observados os limites e requisitos legais, sem contratação por preço incompatível com o mercado.

8.6. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral, incluindo veículos, acessórios, transporte, frete, seguro, tributos, primeiro emplacamento, licenciamento inicial, entrega técnica, garantia e demais encargos.

8.7. A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, marca, modelo, versão, fabricante, ano/modelo, prazo de entrega e prazo de garantia, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações.

8.8. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas, apresentar preço inexequível não comprovado, deixar de contemplar os custos necessários ou condicionar o fornecimento a termos incompatíveis com o edital e este Termo de Referência.

8.9. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica

8.9.1. Para fins de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a convocação da Agente de Contratação e a análise preliminar de aceitabilidade da proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo mínimo nele estabelecido, prorrogável mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e demais cadastros oficiais, por meio do sistema de certidões APF/TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

8.9.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Agente de Contratação considerará a licitante inabilitada por falta de condição de participação, assegurada manifestação prévia, quando cabível.

8.9.4. No caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, serão observadas as regras do edital quanto à convocação das licitantes subsequentes, bem como eventual ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos relativos às certidões negativas de débito e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.10. A aceitação de documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, caso haja dúvida quanto à autenticidade, pela Agente de Contratação.



8.10. Habilitação jurídica

8.10.1. A licitante deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física dos sócios, diretores ou proprietário da empresa, conforme o caso.

8.10.2. No caso de empresa individual ou Microempreendedor Individual, deverá ser apresentado registro comercial, requerimento de empresário ou documento equivalente, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.10.3. No caso de sociedades empresárias, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores, ou instrumento consolidado devidamente registrado, acompanhado, quando se tratar de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores em exercício.

8.10.4. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.10.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.6. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva.

8.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.11.1. A licitante deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, que poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://www.receita.fazenda.gov.br>.

8.11.2. A licitante deverá apresentar Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas em lei, que poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://www.receita.fazenda.gov.br>.

8.11.3. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, específica para participação em licitações, expedida pelo órgão fazendário competente do respectivo domicílio tributário. Para licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, disponível em: <https://www.sefaz.mt.gov.br>.

8.11.4. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário, podendo ser emitida ou consultada junto à Procuradoria-Geral do Estado ou órgão equivalente.

8.11.5. Poderão ser apresentadas certidões estaduais de forma consolidada, desde que admitidas pela legislação do domicílio tributário da licitante e suficientes para comprovar a regularidade exigida no edital.

8.11.6. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, podendo ser emitida ou consultada no sítio eletrônico oficial do Município competente, quando disponível.

8.11.7. A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, que poderá ser emitido ou consultado no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://www.caixa.gov.br>.

8.11.8. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, que poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: <https://www.tst.jus.br>.



8.11.9. A licitante deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência e do edital.

8.11.10. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração do órgão fazendário competente do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente, na forma da lei.

8.11.11. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Qualificação econômico-financeira

8.12.1. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

8.12.2. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual dos 2 (dois) últimos anos, quando exigível, observadas as regras específicas aplicáveis a essa natureza empresarial.

8.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura.

8.12.4. Os Microempreendedores Individuais criados no exercício financeiro deverão apresentar declaração de abertura ou documento equivalente, conforme exigência prevista no edital.

8.12.5. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.12.6. A boa situação financeira da licitante será comprovada pelos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante;

II - Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante;

III - Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

8.12.7. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para o item pertinente.

8.12.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência e no edital deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

8.12.9. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.12.10. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terá prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8.12.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado ou homologado pelo Poder Judiciário, conforme o caso, sem prejuízo da comprovação de todos os demais requisitos de habilitação.

8.12.12. Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível, a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente**. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será considerado o prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de sua emissão, salvo disposição diversa no edital.

8.12.13. As certidões de falência, recuperação judicial ou extrajudicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso deverão observar os critérios de emissão previstos pelo próprio



Tribunal, inclusive quanto à seleção das opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR, quando aplicável.

8.12.14. Para licitantes sediadas em outros Estados, deverão ser aceitas as certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas comarcas ou sedes, desde que atestem suficientemente a inexistência de ações de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo a Agente de Contratação realizar diligências para verificar o atendimento das informações mínimas necessárias.

8.13. Qualificação técnica e aceitabilidade da proposta

8.13.1. Atestado de capacidade técnica, **no mínimo 01 (um)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículos automotores novos ou bens de natureza compatível com o objeto licitado.

8.13.2. O atestado deverá identificar o emitente e a contratação realizada, admitida diligência da Administração para confirmação de autenticidade, veracidade ou suficiência das informações.

8.13.3. Não será aceito atestado ou declaração emitido pela própria licitante.

8.13.4. A proposta deverá conter marca, modelo, versão, ano/modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega e garantia, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente.

8.13.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação das características do veículo ofertado, vedada a substituição do produto inicialmente proposto por outro que altere a substância da oferta.

8.14. Declaração unificada (Anexo V)

8.14.1. A licitante deverá apresentar declaração unificada, conforme modelo constante do edital, declarando:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido pelo art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos pelo art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

f) que não se enquadra em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, empenhamento, regularização, garantia e demais obrigações relacionadas ao objeto;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra si declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e verificadas em cadastros oficiais;

j) que inexistente, em seu quadro societário ou funcional, sócio, administrador, dirigente ou empregado com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou que seja cônjuge ou companheiro de servidor ocupante do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente das etapas do processo de licitação.

8.15. Condições gerais de habilitação



8.15.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido, aprovado ou homologado judicialmente, conforme o caso, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.15.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensada, quando cabível:

8.15.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando incompatível com sua natureza jurídica ou quando legalmente dispensada;

8.15.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, observadas as exigências substitutivas previstas no edital.

8.15.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.4. A declaração da vencedora ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, observadas as regras do edital e do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

8.15.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

8.15.6. O prazo para regularização fiscal ou trabalhista poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.7. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.15.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização, na forma da legislação aplicável.

8.15.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

8.15.10. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8.15.11. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade, dispensam a previsão de validade expressa.

8.15.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 417.846,45 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

9.2. O Item 01, composto por 02 (duas) picapes compactas, possui valor unitário estimado de R\$ 123.902,30 e valor total estimado de R\$ 247.804,60.

9.3. O Item 02, composto por 01 (uma) minivan/monovolume, possui valor estimado de R\$ 170.071,85.

9.4. Os valores foram apurados com base na pesquisa de preços e no mapa comparativo constantes dos autos, cujas fontes, documentos de suporte, memória de cálculo e metodologia deverão integrar o processo administrativo.



9.5. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, primeiro emplacamento, licenciamento inicial, acessórios, garantia e demais encargos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Saúde	(276) 08.002.10.302.0071.1117 4.4.90.52.48 F.R 1.659
Obras e Infraestrutura	(417) 10.002.15.451.1013.1128 4.4.90.52.48 F.R 1.500

10.2. A emissão dos empenhos e a liquidação das despesas deverão observar a destinação de cada veículo e as respectivas fontes de recursos, não sendo permitida utilização de dotação diversa sem a regular adequação orçamentária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto.
- 11.2.** Emitir Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 11.3.** Indicar os locais de entrega e os servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento.
- 11.4.** Designar gestor, fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento da execução.
- 11.5.** Receber provisória e definitivamente os veículos, quando atendidas as condições contratuais.
- 11.6.** Notificar a contratada sobre vícios, falhas, defeitos, irregularidades, atrasos ou desconformidades constatadas.
- 11.7.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a comprovação do fornecimento regular.
- 11.8.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas, observada a legislação aplicável.
- 11.9.** Aplicar sanções quando configurado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10.** Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo previsto em lei ou regulamento, desde que adequadamente instruídos pela contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Fornecer os veículos com qualidade, segurança e integral conformidade com as especificações e prazos estabelecidos.
- 12.2.** Entregar os veículos novos, zero quilômetro, revisados, limpos, abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento.
- 12.3.** Realizar o primeiro emplacamento e licenciamento inicial em nome do Município de Araputanga/MT.
- 12.4.** Fornecer todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, documentos, chave reserva e certificados de garantia.
- 12.5.** Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o veículo ou componente que apresentar vício, defeito, avaria ou desconformidade.
- 12.6.** Assegurar assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições do fabricante e a legislação aplicável.
- 12.7.** Arcar com transporte, frete, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento, mão de obra, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.
- 12.8.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.
- 12.9.** Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 12.10.** Submeter-se à fiscalização da Administração e prestar as informações e documentos solicitados.



12.11. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento.

12.12. Observar as normas de trânsito, segurança, proteção de dados, responsabilidade ambiental e demais regras aplicáveis.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

13.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os Arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gravidade da conduta, o dano causado, a reincidência, a vantagem auferida e o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.4. As penalidades específicas e os percentuais de multa deverão constar do edital e/ou contrato, podendo ser adotada a matriz de referência abaixo, sem prejuízo de adequação pela autoridade competente.

Conduta	Consequência contratual sugerida
Atraso injustificado na entrega	Multa moratória diária, notificação para regularização e possibilidade de extinção contratual, conforme a gravidade e o período de atraso.
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Rejeição do bem, obrigação de substituição ou correção, multa e demais sanções cabíveis.
Ausência de documentação, acessórios ou primeiro emplacamento	Suspensão do recebimento definitivo e do pagamento, com fixação de prazo para regularização, sem prejuízo de multa.
Descumprimento das obrigações de garantia	Obrigação de reparo ou substituição, ressarcimento dos prejuízos, multa e demais sanções cabíveis.
Apresentação de documentação ou declaração falsa	Sanções legais cabíveis, inclusive impedimento ou declaração de inidoneidade, além da comunicação aos órgãos competentes.
Inexecução total ou parcial do objeto	Multa compensatória, extinção contratual e demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de até **31/12/2026** contado da data do orçamento estimado ou da data limite para apresentação das propostas, conforme definido no edital.

14.2. Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses por motivo admitido em lei, poderá ser concedido reajuste pelo índice definido no edital ou contrato, observada a legislação aplicável.

14.3. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada nas hipóteses legais, mediante requerimento formal, fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória do fato superveniente e de seu efetivo impacto nos custos do fornecimento.

14.4. Pedidos genéricos ou desacompanhados de documentos, planilhas, notas fiscais, índices, memórias de cálculo ou outros elementos idôneos poderão ser indeferidos pela Administração.

15. POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

15.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente quanto ao tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados durante a licitação e a execução contratual.

15.2. É vedada a utilização de dados pessoais para finalidade diversa da execução do contrato, bem como o compartilhamento indevido com terceiros, salvo por obrigação legal ou para viabilizar o cumprimento do objeto, mediante medidas adequadas de segurança.



15.3. A contratada deverá manter sigilo sobre informações administrativas, patrimoniais e operacionais a que tiver acesso, obrigação que subsistirá após o término da contratação.

15.4. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais ou informações sigilosas relacionadas à execução contratual, adotando as providências previstas na legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento completo dos veículos, ainda que não expressamente especificadas neste Termo de Referência.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, integridade, funcionamento, garantia e substituição do bem que apresentar vícios, defeitos ou divergências.

16.3. Eventuais divergências entre o edital, este Termo de Referência, a proposta e o contrato serão solucionados pela interpretação que melhor preserve o interesse público, a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório e a legislação aplicável.

16.4. As especificações técnicas deverão ser interpretadas de modo a admitir veículos e características equivalentes ou superiores, vedado o direcionamento indevido, desde que demonstrado o atendimento integral às necessidades da Administração.

16.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de riscos, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, o edital, o contrato ou instrumento equivalente e os demais documentos constantes do processo administrativo.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Hudson Cunha Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Paulo José Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, portador do RG sob nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua/Av. *****, nº ****, bairro **, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, inscrita no sob o CNPJ nº *****, com sede na Rua/Av. *****, nº ****, bairro ****, na cidade de ***** - Estado **, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr. (a). *****, portador(a) do RG nº ***** SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.***-**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, E 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.

1.3. O fornecimento dos itens deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico nº 019/2026;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é até **31/12/2026**, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. Os preços para aquisição e o quantitativo seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	*****	***	***	R\$ ***	R\$ ***

3.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição dos objetos desta licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias	Dotações Orçamentárias
SAÚDE	(276) 08.002.10.302.0071.1117 4.4.90.52.48 F.R 1.659
OBRAS E INFRAESTRUTURA	(417) 10.002.15.451.1013.1128 4.4.90.52.48 F.R 1.500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos veículos, o respectivos modelos/ano e as demais condições de execução encontram-se estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto executado, o período de referência, o número da Contrato/Empenho, bem como número e nome do banco, agência e conta corrente para pagamento via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATADA.

6.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, documentação de entrega e recebimento definitivo, comprovante do primeiro emplacamento e do licenciamento inicial, termo de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

6.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

6.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Contratada encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O atraso injustificado na entrega dos veículos, na apresentação da documentação exigida, no primeiro emplacamento, na substituição dos bens rejeitados ou na correção de vícios sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 9.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 9.2, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 9.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o período previsto no subitem anterior, calculado desde o trigésimo primeiro dia sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 9.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1.** Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 9.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;
- 9.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.
- 9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratada.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

9.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo e que seja adequado ao objeto, observado o disposto no Termo de Referência e na legislação vigente.

10.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo do fornecimento dos veículos junto ao fabricante ou distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.3.3. Fiscalizar sua execução;

11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.

11.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Araputanga - MT, *** de **** de 2026.*

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Sessão Pública: / / , às **h**min.**

Local: Sala de Licitação (através da Plataforma <https://www.licitanet.com.br>), na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, E 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sr. (ª) Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Através do presente a empresa *****, vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Seq. Item	Código item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	097.085.096	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO DA CONTRATAÇÃO (2026), MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX) COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3 LITRO, TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA), CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, CARROCERIA COM CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE CARGAS LEVES. AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (TC), AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE SOM OU MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH E ENTRADA USB, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS	UND	2	[informar marca/modelo]	R\$ ____	R\$ ____



		ORIGINAIS DE FÁBRICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA E PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE.					
2	097.085.097	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, MOTOR 1.8, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 CV, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS ASSENTOS, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE PARA ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COM CALOTAS QUANDO APLICÁVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS DE SETE LUGARES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS NORMAS VIGENTES.	UND	1	[informar marca/modelo}	R\$ ____	R\$ ____
Total do Item							R\$ ____

Observação:

*** A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.**

*** Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser fornecidos de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.**

*** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

*** O prazo para a entrega dos veículos deverá observar O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.**

*** Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

***** - MT, *** de ***** de 2026.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº ___, Bairro _____, Cidade _____ - Estado _____, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG _____, SSP/___ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que:

- a)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido pelo art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c)** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos pelo art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- f)** que não se enquadra em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** que cumprirá os prazos de entrega, empenhamento, regularização, garantia e demais obrigações relacionadas ao objeto;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i)** que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra si declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e verificadas em cadastros oficiais;
- j)** que inexistente, em seu quadro societário ou funcional, sócio, administrador, dirigente ou empregado com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou que seja cônjuge ou companheiro de servidor ocupante do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente das etapas do processo de licitação.

Araputanga - MT, *** de ***** de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, E 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.** Critério: menor preço **POR ITEM.** Data de Sessão: **21 de agosto de 2026**, às **09h00min** (horário de Brasília/DF). O Edital na íntegra, está disponível em: <https://www.licitanet.com.br>, e <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, Informações: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 07 de agosto de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal de Administração